
EDITAL – Abertura de Candidaturas – 2025/2026

Mestrado em Ensino da Educação Musical no Ensino Básico (2º ciclo)

Ciclo de estudos em acreditação pela A3ES, de acordo com o Decreto-Lei 9-A, de 14 de fevereiro de 2025

1. Fixação de Vagas

Condição 1

- 1.1. N.º total de vagas: 12
- 1.2. N.º total de vagas para a 1.ª fase: 12*

Condição 2

- 1.1. N.º total de vagas: 2
- 1.2. N.º total de vagas para a 1.ª fase: 2*

* Se existirem vagas sobrantes da 1.ª fase será aberta uma 2ª fase de candidaturas
Número mínimo de inscritos para funcionamento: 10 inscritos

2. Requisitos de admissão à Candidatura

São admitidos como candidatos/as à inscrição na condição 1 (ciclo de estudos com dois anos e obrigatoriedade de realização da Prática de Ensino Supervisionada no 2.º ano):

a) Os/as candidatos/as detentores de um certificado de conclusão de licenciatura obtido em Estabelecimento de Ensino Superior de países subscritores da Declaração de Bolonha e de outros considerados afins, tendo em atenção a respetiva estrutura curricular, com menção da média final, que cumpram os pré-requisitos legais estipulados pelo Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 9-A, de 14 de fevereiro de 2025. Para acesso a este curso são requeridos 120 créditos em Prática Instrumental e Vocal, em Formação Musical e em Ciências Musicais e nenhuma com menos de 25 créditos (cf. Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, Anexo III, n.º 8);

b) Os/as candidatos/as detentores de um certificado de conclusão de licenciatura obtido em Estabelecimento de Ensino Superior de países não subscritores da Declaração de Bolonha, que tenham reconhecimento específico do grau com indicação do plano de estudos, dos créditos por unidade curricular, e menção da média final, que cumpram os pré-requisitos legais estipulados pelo Decreto-Lei n.º

79/2014, de 14 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 9-A, de 14 de fevereiro de 2025. Para acesso a este curso são requeridos 120 créditos em Prática Instrumental e Vocal, em Formação Musical e em Ciências Musicais e nenhuma com menos de 25 créditos.

c) Reúnam as condições previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, e que cumpram os pré-requisitos legais estipulados pelo Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 9-A, de 14 de fevereiro de 2025. Para acesso a este curso são requeridos 120 créditos em Prática Instrumental e Vocal, em Formação Musical e em Ciências Musicais e nenhuma com menos de 25 créditos.

São admitidos como candidato/as à inscrição na condição 2 (ciclo de estudos com dois anos e possibilidade de optar, em alternativa à prática de ensino supervisionada, pela apresentação e defesa pública de um relatório de natureza teórico-prática, sustentado cientificamente, que abranja o período de docência):

a) Os candidatos que, na data do ingresso neste ciclo de estudos, possuam pelo menos 6 anos completos de serviço docente, com avaliação mínima de Bom, prestado nos últimos 10 anos no grupo de recrutamento 250 e comprovado pelo órgão legal competente.

3. Critérios de Seleção e Seriação

Os candidatos/as são seriados de acordo com a pontuação obtida no processo de seleção, baseada no mérito individual. Consideram-se os seguintes critérios:

3.1. Condição 1

- (i) Classificação de licenciatura/mestrado: 30%;
- (ii) Currículo (académico, científico e profissional): 20%;
- (iii) Prova de domínio escrito do português: 20%;
- (iv) Entrevista: 30%.

3.2. Condição 2

- (i) Classificação profissional: 20%;
- (ii) Currículo (académico, científico e profissional): 30%;
- (iii) Prova de domínio escrito do português: 20%;
- (iv) Entrevista: 30%.

Nota: Serão admitidos os/as candidatos/as que obtenham, na soma de todos os critérios, pontuação igual ou superior a 50%, conforme as vagas disponíveis.

Prova escrita presencial de domínio escrito do português

A prova de domínio escrito do português e domínio das regras essenciais da argumentação lógica crítica (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 9-A, de 14 de fevereiro de 2025) realiza-se presencialmente no dia **8 de julho, às 10:00h, no Campus da Avenida de Berna, Torre B, Auditório B2 (piso 3)**. A prova é obrigatória, não podendo ser realizada noutra data, e eliminatória, devendo o/a candidato/a obter uma classificação igual ou superior a 9.5 valores para prosseguir a candidatura. A prossecução da candidatura implica a aplicação dos critérios supramencionados, passando o resultado da prova a ter o peso indicado de 20%. Não são aceites provas realizadas em outras instituições ou em outros concursos. Os/as candidatos/as que realizaram a prova na 1.ª fase na NOVA FCSH e sejam opositores ao concurso da 2.ª fase estão dispensados, sendo válida a classificação obtida na 1.ª fase.

Entrevista

A entrevista (10 a 15 minutos) inclui uma componente de prática vocal e instrumental. Pretende-se que os/as candidatos/as demonstrem a sua fluência musical no canto e no domínio básico de um instrumento harmónico, em contexto de sala de aula. Esta componente inclui, obrigatoriamente: i) a interpretação e acompanhamento harmónico da canção tradicional “A moleirinha” (consultar site cantarmais.pt); e ii) a interpretação de um material musical à escolha do/a candidata/o num instrumento que domine.

Datas e local:

10 e 11 de julho de 2025, Campus da Avenida de Berna, Torre B, sala B415 (o dia e hora serão comunicados através do email indicado na submissão da candidatura).

4. Composição do Júri de Seleção

Presidente: Prof.ª Doutora Ana Isabel Pereira

Vogais: Prof.ª Doutora Helena Rodrigues/ Prof. Doutor Rui Pereira Jorge

Vogal suplente: Prof. Doutor João Nogueira

5. Processo de candidaturas:

5.1. Apresentação das candidaturas:

<https://inforestudante.fcsh.unl.pt>

5.2. A candidatura deve ser instruída, obrigatoriamente, com os seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos de que o/a candidato/a reúne uma das duas condições acima referidas, nomeadamente com indicação da média final de

Licenciatura ou com documento comprovativo da avaliação do percurso profissional, referido na condição 2. No caso em que não for possível apresentar no momento da candidatura esses comprovativos, na condição 1, deverá submeter-se certificado de habilitações ou ficha curricular, com indicação de ter realizado 180 ECTS e com informação da média final, bem como declaração de honra em como, dessa forma, concluiu o grau e, na condição 2, o documento que comprova o requerimento do certificado do percurso profissional;

b) Curriculum vitae atualizado, incluindo os trabalhos publicados ou devidamente documentados.

Após a submissão da candidatura, o/a candidato/a deverá proceder ao pagamento do emolumento de acordo com as referências indicadas. A candidatura só será enviada para seriação após o pagamento ser efetuado.

Data-limite para a entrega dos documentos solicitados (ponto 5.2.) e do documento de identificação (Cartão de Cidadão ou Passaporte), para os/as candidatos/as selecionados: 3 de outubro de 2025.

5.3. Prazos e Datas

| | |
|-----------------------------------|--|
| Candidaturas 1ª fase: | 6 de junho a 6 de julho de 2025 |
| Publicação de resultados: | até 18 de julho de 2025 (listas provisórias) |
| Publicação de listas definitivas: | até 26 de julho de 2025 |

6. Matrícula e Inscrição dos/as candidatos/os admitidos

6.1. Prazos para matrícula e inscrição

1.ª fase: de 28 de julho a 1 de agosto de 2025

7. Emolumentos e Propinas

7.1. O emolumento a pagar pela candidatura é de 51€ (cinquenta e um euros) não havendo lugar à sua devolução, caso o/a candidato/a seja excluído ou não seja selecionado.

7.2. O valor total da propina é 2.400€ (dois mil e quatrocentos euros) pagos do seguinte modo:

1º ano: 1.800.00€

2º ano: 600.00€

7.3. Para Estudantes Internacionais (*), o valor total da propina é 6.000€ (seis mil euros) pagos do seguinte modo:

1º ano: 3.600.00€

2º ano: 2.400.00€

* Para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho e republicado nos termos do Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, será considerado estudante internacional quem se encontre

nas condições descritas em: <https://www.fcsh.unl.pt/internacional/estatuto-de-estudante-internacional/>.

Para mais informações sobre propinas os/as candidato/as devem consultar o Regulamento relativo à inscrição, pagamento de propinas, taxas e emolumentos na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa disponível em Despacho_4505_A_2019_de_30_de_abril.pdf (unl.pt)

8. Local:

Campus da Avenida de Berna

9. Contactos

Coordenadora de Curso: Prof. Doutora Ana Isabel Pereira

Email para contacto: anapereira@fcsh.unl.pt

Secretariado: edu.form@fcsh.unl.pt

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, em 5 de junho de 2025

O Diretor, Professor Doutor Luís Baptista

Informação complementar:

Em caso de dúvida sobre a documentação apresentada, nomeadamente quando se trate de documentos obtidos no estrangeiro, pode ser solicitado o reconhecimento pelo agente consular português local e/ou legalizados pelo sistema de Apostila nos termos da Convenção relativa à Supressão da Exigência da Legalização de Atos Públicos Estrangeiros (mais conhecida por Convenção de Haia), assinada em Haia, em de 5 de outubro de 1961, à exceção de documentos emitidos por Instituições de Ensino Superior de países da União Europeia.

Sempre que os documentos acima mencionados se encontrem numa língua estrangeira que não o espanhol, francês, inglês ou italiano, deve entregar a tradução dos mesmos. As traduções devem ser devidamente certificadas pelas autoridades competentes para o efeito.